

**PROJETO DE LEI Nº 4.776, DE 2005
(Do Poder Executivo)**

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF, e dá outras providências.

EMENDA Nº , DE 2005

Suprime-se o inciso IV do art. 59 do Projeto de Lei 4.776, de 2005.

JUSTIFICAÇÃO

O inciso IV, suprimido por esta emenda, penetra em área afeta à legislação já existente (Lei nº 8.171/91, que dispõe sobre a política agrícola) referente ao cultivo, em terras privadas, de espécies florestais de cunho eminentemente comercial, voltadas para a produção de bens de consumo que representam o segundo maior setor de exportação da economia nacional.

Visando a promover a segurança jurídica necessária para que empreendimentos voltados para o setor possam continuar promovendo desenvolvimento e preservação ambiental, entendemos que a supressão de uma regra geral ligada à política de preservação ambiental estabeleça a prudência necessária para que o diploma legal em estudo atinja seus objetivos reais.

Sala das sessões, 03 de março de 2005.

Deputado Gervasio Silva (PFL – SC) e outros